



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500**  
**E-MAIL: [crfpa@crfpa.org.br](mailto:crfpa@crfpa.org.br)**

**OFÍCIO CIRCULAR CRF/PA N° 010/2020**

Belém, 12 de maio de 2020.

**Aos farmacêuticos,**

Considerando a questão da dispensação de medicamentos controlados prescritos por cirurgiões-dentistas, informamos que o cirurgião-dentista pode prescrever qualquer classe de medicamentos que tenha indicação comprovada em odontologia, incluindo os medicamentos controlados pertencentes à lista da Port. 344/98, devendo o profissional ter conhecimento farmacológico para tal ato, não existindo uma lista única definida.

Sabemos que os farmacêuticos ficam em dúvida sobre como proceder quando recebem determinadas prescrições, no entanto, não é possível determinar precisamente quais os medicamentos podem ser prescritos por cada profissional. Alegações de que “o dentista não pode prescrever esse ou aquele medicamento”, pode ser justificado por alguma situação especial ou efeito off label, situações em que a dosagem do medicamento prescrito ultrapassam os limites farmacológicos ou a prescrição apresenta incompatibilidades devem o farmacêutico buscar o prescritor para esclarecimentos, evitando o não atendimento da prescrição odontológica.

Ressalta-se, que diante da Pandemia ocasionada pela Covid-19, o Conselho Regional de Odontologia do Paraná (CRO/PR) proibiu temporariamente a prescrição de Cloroquina e Hidroxicloroquina por dentistas, alegando que estes medicamentos não são fármacos de eleição para a prescrição no tratamento odontológico.

O Conselho de Odontologia do Pará (CRO/PA) não emitiu parecer ou orientação sobre a dispensação de receituários odontológicos, seguindo então com as legislações já existentes. Desta forma, até a presente data, não há recomendação para recusar receitas de cloroquina e hidroxicloroquina.

De antemão, parabenizamos todos os profissionais farmacêuticos que estão atuando valorosamente na linha de frente nesta pandemia, fique certos que o CRF/PA está de prontidão para atendê-los e orientá-los, através de nossos canais de comunicação, site e telefone: 91 99257-0508, evitando transtornos a todos os participantes deste processo.

**Daniel Jackson Pinheiro Costa**  
**Presidente do CRF-PA**